LEI COMPLEMENTAR N° 289, DE 07 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REFERENCIA SALARIAL E RECLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2020, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º. Fica criado na tabela de vencimentos dos empregos públicos constante no anexo VI da Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014, o padrão salarial de referencia 91-A, com o valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Fica reclassificada da Referência 3-A para a Referência 91-A o vencimento do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de que tratam os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2.014, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 245, de 27 de março de 2.015.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo visa atender os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 07 de abril de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 731 – Ano 2020 | Terça-feira, 07 de Abril de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2020, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial anual, a todas as referencias salariais dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no importe de 3,59% (três virgula cinquenta e nove por cento), para recomposição das perdas inflacionárias.

Art. 2º. Para fins de calculo do reajuste, a revisão salarial anual de que trata a presente lei complementar terá vigência a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar o valor do auxilio alimentação, instituído pela Lei nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, para R$ 845,71 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), com vigência a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão conforme dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 07 de abril de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N° 289, DE 07 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REFERENCIA SALARIAL E RECLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2020, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado na tabela de vencimentos dos empregos públicos constante no anexo VI da Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014, o padrão salarial de referencia 91-A, com o valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Fica reclassificada da Referência 3-A para a Referência 91-A o vencimento do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de que tratam os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2.014, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 245, de 27 de março de 2.015.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo visa atender os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 07 de abril de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br